

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 160/2023 – FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E MANUTENCAO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660-000 - FONE: 3728-6716, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Ieda Pricila de Vasconcelos Campos, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E MANUTENCAO**, CNPJ: **39.847.755/0001-61**, com sede na RUA OLINDA, Nº 52, BAIRRO: AREIAS, CEP: 50.780-628, RECIFE/PE, Fone: (81) 9229-3872, E-mail: WALMIRGOMES@HOTMAIL.COM, neste ato representada pelo (a) Walmir Gomes Da Fonseca, portador da Cédula de Identidade RG nº 210752192554 MEX-PE e do CPF nº 440.183.554-91, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto desse contrato à contratação dos serviços de engenharia para a reforma do centro de saúde e bem estar animal - Bezerrosvet, na sede do município de Bezerros-PE., conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE E BEM ESTAR-ANIMAL – BEZERROSVET, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES DISPOSTAS NOS ANEXOS E NO CORPO DO TERMO DE REFERENCIA.	UN	1	R\$ 85.139,52	R\$ 85.139,52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, e o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total deste contrato será de **R\$ 85.139,52** (OITENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário:	19000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	19001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1010 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
Ação:	1.139 – Obras, reparos e demais manutenções no prédio da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento da despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá **vigência pelo período de 4 (Quatro) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, com base no artigo 105, da Lei n. 14.133. O prazo de execução será de 2 (dois) meses, contada a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, excluindo-se o primeiro dia, e incluindo o último. E só poderá ser alvo de aditivo de prazo na eventualidade de que seja apresentado à Administração as devidas justificativas com os factíveis argumentos supervenientes que o ensejaram.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica às custas da contratada a responsabilidade por trabalhos em sábados, domingos, em contraturno, para o fiel cumprimento do contrato, no prazo estipulado, sem recair qualquer ônus à administração nos casos injustificados, assegurado o direito de ampla defesa.

Fica facultada a Administração o pedido de apresentação de Plano de Execução da obra, compatível com o cronograma físico-financeiro até a evolução medida de até 30% da obra, em que conste o caminho crítico dos serviços da obra, com prazo de apresentação em 10 (dez) dias úteis, e em caso de não apresentação, o início de procedimento administrativo aplicável correspondente à ausência de conhecimento dos serviços necessários à conclusão do objeto pactuado com a administração.

Será possível a visita às instalações do prédio em epígrafe, conforme alinhamento com a Prefeitura Municipal de Bezerros-PE, de modo que seja possível identificar quaisquer problemas venham a impactar na execução da obra, e confrontar com o orçamento proposto, bem como inibir qualquer alegação determinante na evolução da obra. A licitante deverá manifestar qualquer problema que impacte na execução da obra e do orçamento, na ocasião do processo, e que se compromete aceitar termos e condições de execução ao participar.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado por meio de nota de empenho em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, na Secretaria da Fazenda, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo departamento de transportes das Secretarias demandantes ou departamento/gestor/fiscal correspondente. Não poderá haver suspensão de serviços durante o período informado de tramitação do processo de liquidação.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, II da Lei 14.133, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \left(\frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;

Multa compensatória de:

- 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Advertência;
- Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Bezerros e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste tópico, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial;

A inexecução, total ou parcial do contrato, implica sanções previstas pela legislação vigente.

A extinção contratual se dará mediante conformidade com a legislação vigente, de forma unilateral, consensual ou ainda por decisão arbitral ou judicial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 104.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas na contratação;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas das categorias abrangidas pelo contrato, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Capítulo VII (Da Alteração dos Contratos e dos Preços) Art. 124 da Lei 14.133.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificados sistemas estruturais, hidrossanitários, elétricos e de comunicação.

Providenciar junto ao CREA ou Conselho de classe as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

A CONTRATADA utilizará as instalações onde serão desenvolvidos os serviços para a guarda de materiais.

A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão e entrega do serviço.

A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços

A CONTRATADA deverá providenciar a devida proteção e sinalização do local onde será realizado o serviço. Isso deverá evitar a circulação de pessoas não autorizadas e possíveis danos físicos a qualquer pessoa que esteja no local de aplicação dos serviços ou nas proximidades deste, assim como, deverá evitar danos a qualquer parte do patrimônio que não esteja inserida no contexto do serviço especificado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverão ser atendidas as exigências da Prefeitura Local, da Norma Regulamentadora NR 18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção, conforme o tempo de duração do serviço.

Os serviços deverão ser entregues de acordo com as normas técnicas pertinentes e perfeitas condições de segurança e funcionamento, no que couber.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local do serviço, às expensas da CONTRATADA.

Cumprir, rigorosamente as especificações de cada serviço a ser executado de acordo com o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas – Anexo I

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, em até 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da Nota Fiscal, estando a documentação apresentada em conformidade;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a Instrução Normativa RBF n.º 1.234/2012, de 11/01/2012, bem como do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma da legislação municipal vigente;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar a Autoridade Competente da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Exigir documentações legais comprobatória dos colaboradores contratados e que estes estão aparados por legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, a Dispensa Eletrônica nº 002/2023 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

§ 3º - Será executado conforme descrito no termo de referência, os seguintes tópicos;

- SUBCONTRATAÇÃO
- VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA
- DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
- DA GARANTIA
- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Bezerros-PE, 26 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS

CNPJ: 13.486.604/0001-31

CONTRATANTE

WALMIR G DA FONSECA
INSTALACAO E

MANUTENCAO:39847755000161

Assinado de forma digital por WALMIR
G DA FONSECA INSTALACAO E

MANUTENCAO:39847755000161

Dados: 2023.09.27 09:40:53 -03'00'

WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E MANUTENCAO

CNPJ: 39.847.755/0001-61

CONTRATADA

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 133A-2C16-762E-1316

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS (CPF 073.XXX.XXX-73) em 02/10/2023 10:01:48
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/133A-2C16-762E-1316>